



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 85/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **R. LIBRELATO & CIA LTDA**, com sede Rua Clevelândia, 141 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.683.301/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Volnei Masiero**, portador do CPF sob nº 867.034.209-04 e RG sob nº 6.438.090-7, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 50/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto, com APLICAÇÃO DE PEÇAS DO CAMINHÃO CARGO 2622-E –(ARD-7115) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE 01 – CAMINHÃO FORD CARGO 2622-E – ANO 2009 – PLACAS ARD-7115					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	UN	SERVIÇO DE CONserto E SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR D'ÁGUA, DO RADIADOR INTERCOOLER, DA VENTONHA, E DO DEFLETOR DO RADIADOR. RECUPERAÇÃO DA PARTE FRONTAL DO CAMINHÃO COM FIBRA, CHAPEAÇÃO E PINTURA NECESSÁRIA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO CAMINHÃO CARGO 2622-E DE PLACA ARD-7115	5.200,00	5.200,00

a) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços acima discriminados, fornecendo as peças a seguir relacionadas:

I – 01 (um) Radiador d'água novo;

II – 01 (um) radiador intercooler novo;

III – 01 (uma) ventoinha nova;

IV – 01 (um) Defletor do radiador novo.

b) Todas as peças deverão ser novas e deverão ter a indicação da marca e do código das mesmas.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Depto. De Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	2291

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida ou em qualquer local onde o mesmo se encontrar, dentro do perímetro do Município de Coronel Vivida, e efetuar o transporte do mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da



vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada.

Parágrafo segundo: O prazo para execução é de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Parágrafo terceiro: As peças e serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos e serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos e serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Volnei Masiero
R. Librelato & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/14. AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o contrato particular de prestação de serviços nº 048/14, de 02/04/2014, proveniente do Pregão Presencial em epígrafe (nº 010/14, de 31/03/2014), celebrado com a empresa denominada CLÍNICA MÉDICA SCARSANELA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº: 19.945.560/0001-53, com sede à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 173, centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em razão de pretensão exposta por esta em requerimento datado do dia 10 do corrente mês de junho do ano em curso (10/06/2015), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, combinado com o artigo 9º da Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002. Clevelândia, 11 de junho de 2015. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/14, DE 09/06/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/14, DE 05/06/2014, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e José Leonel Hartmann Cambruzzi-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de serviços e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 06 (seis) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 10/06/2015 a 09/12/2015. VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2015. Clevelândia, 10 de junho de 2015. ALVARO FELIPE VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/13, DE 18/04/2013, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/13, DE 15/04/2013, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de serviços, vigência do contrato e reajuste de preço. PRAZO: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 18/06/2015 a 17/06/2016. REAJUSTE: 4,10% (quatro inteiros e dez centavos por cento), em conformidade com a variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 620.659,15 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2015. Clevelândia, 12 de junho de 2015. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 19/2015	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ASSOCIAÇÃO DO COLOSO DA BAIXADA
OBJETO:	Contribuição de esforços entre os parceiros para execução do Projeto "Bom de Bola 2015", o qual proporciona às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social do Município de Pato Branco, acesso à prática de esportes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos, expectativas de forma que possam desenvolver competências técnicas, sociais e comunicativas, contribuindo também para a formação da cidadania, criando sinergias, e estimulando a personalidade intelectual e física, bem como oferecendo chances reais de integração e inserção social, afastando-os das drogas e violência, ensinando-os os valores éticos morais, reduzindo o evasão escolar e estimulando a motivação e melhorando a qualidade de vida dos mesmos.
VALOR:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
VIGÊNCIA:	05 (cinco) meses, no período de 10 de junho a 10 de outubro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso 02 Departamento de Esporte, Lazer e Juventude 27 12200412 224 000 Manutenção das atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude 3 3 50 41 00 00 00 Contribuições - 1087
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
Pato Branco, 11 de junho de 2015.	
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 18/2015	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ASSOCIAÇÃO DOS BOLOMISTAS DO SUDOESTE
OBJETO:	Contribuição de esforços entre os parceiros para promover e incentivar a modalidade de bolão, visando a participação dos atletas em competições para divulgar o Município de Pato Branco.
VALOR:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 5 (cinco) parcelas, sendo: - 1ª parcela no valor de R\$ 2.415,80 (dois mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos); - 2ª parcela no valor de R\$ 2.289,50 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); - 3ª parcela no valor de R\$ 2.361,80 (dois mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); - 4ª parcela no valor de R\$ 2.415,80 (dois mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos); - 5ª parcela no valor de R\$ 2.517,90 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA:	05 (cinco) meses, a contar do dia 5 de junho de 2015.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
Pato Branco, 13 de maio de 2015.	
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 17/2015	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
OBJETO:	Contribuição de esforços entre os parceiros para realizar o Projeto "Basquete Câmpus", o qual vem proporcionar às equipes masculina juvenil e adulta e feminina juvenil da cidade de Pato Branco, acesso à prática da modalidade de basquetebol, elevando o nível de infraestrutura das equipes, desenvolvendo os atletas e os times a nível de cidade, estado, nacional e internacional, visando a formação de atletas e a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.
VALOR:	R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), divididos em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA:	05 (cinco) meses, de 5 de junho a 5 de novembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso 02 Departamento de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso 27 12200412 224 000 Manutenção das atividades do Departamento de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
Pato Branco, 11 de maio de 2015.	
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015 - Contrato nº 19/1995 GP Concorrência nº 03/1994. PARTES: Município de Pato Branco e Transportes Coletivos L.P. Ltda. OBJETO: A execução das linhas do transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 4.606, de 28 de maio de 2015, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 30 de abril de 2016. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Erolides Bernardete Cavazzola Vezaro - Gerente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica: 521 - Cx P 111 Fone: 3285-7700
CEP: 85.565-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015

PROCESSO Nº 74/2015.
Pregão Presencial nº 27/2015.
Objeto: de melhor proposta para Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners (compatível novo, não remanufaturado) para atender a demanda dos departamentos deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Assinatura da Ata: 10/06/2015.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Empresa adjudicatária: CNPJ nº 17.951.624/0001-87 - empresa: HC SUPRIMENTOS LTDA - ME, item 03, 05, 07, 08, 11 e 12, no valor total de: R\$ 14.056,00 (quatorze mil e seis reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se a disposição para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, nº 521, Centro, (telefone 48-3263-7000), no site <http://portal.palmas.pr.gov.br>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2015

PROCESSO Nº 52/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrita no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andrasko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/PR sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, e
CONTRATADA: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.374.053/0001-84, estabelecida na Rua Aulizo Nunes Costa nº 225, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.070-774, neste ato legalmente representada por Paulo Ziober Junior, CPF nº 635.551.409-06 e RG nº 3.516.421-9.

OBJETO: O Presente Contrato de Fomento de Materiais tem como Objeto a Aquisição de equipamentos para instalação de ATI nas praças Hípica, Lagoinha e Cascatinha, conforme Contrato de Repasse nº 032929-88/2010 - Convênio 738105/2010.

RECURSOS: 2.037.4490,52 - 1000 - 35/2015 - DESENVOLVIMENTO AO DESPORTO AMADOR

VALOR: R\$ 23.799,99 (vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

NATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS, Estadual, Trabalhista e Conselho Tributário Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU

Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327

85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 012, de 10 de junho de 2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu.

Dispõe sobre a apreciação do Conselho Municipal a respeito do SISPACTO. O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária dia 10 de junho de 2015.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o SISPACTO.

Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2015

Michele H. Beletato Verdi
Presidente do CMS

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr João Domingos Bochio, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia para atividade de Avicultura, a ser implantado na Com. De Linha Giachini, no município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO OESTE-PR
DECRETO Nº 863/2015
DATA: 12.06.2015
SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itaipajara DO Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º, inciso I e II da L.O. - Lei Orgânica Municipal nº 1541/2014 de 09.12.2014 e artigo 2º, inciso I e II da L.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1516/2014 de 01.12.2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas no Departamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1541/2014 de 09.12.2014.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - B.F		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
3.3.90.33	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (27)	510	19.900,00
11	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Unidade da Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Materiais de Consumo (352)	511	70.000,00
TOTAL			89.900,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto deverão ser oriundos da dotação orçamentária que abaixo especifica

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - B.F		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
4.4.90.31	Obras e Instalações (30)	510	19.900,00
11	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Unidade da Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Materiais de Consumo (352)	511	70.000,00
TOTAL			89.900,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Lei nº 1.536/2014 da LDO e 1.417/2013 da PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara DO Oeste - Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2015.

Eduarda Lais Pieretti,
Prefeita Municipal

Vladimir Luciani,
Dir. Depto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE JUNHO DE 2015, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 15-06-15, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 84/2015 - Pregão Presencial nº 50/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DLS-VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.088.291/0001-29. Objeto: conserto com aplicação de peças do rolo volvo. Valor total: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Prazo de execução: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 85/2015 - Pregão Presencial nº 50/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R. LIBRELAO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: conserto com aplicação de peças do caminhão cargo ARD-7115. Valor total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Prazo de execução: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.123, de 11 de junho de 2015

Nomeia o Sr. Joelcio Ribeiro da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio. O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 11 de junho de 2015, o Sr. Joelcio Ribeiro da Silva, RG nº 8.597.068-2/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Material e Patrimônio.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para o servidor nomeado uma gratificação correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.124, de 11 de junho de 2015.

Nomeia a Sra. Neide Ferrari para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 11 de junho de 2015, a Sra. Neide Ferrari, RG nº 8.800.847-2/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para o servidor nomeado uma gratificação correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

PORTARIA Nº 051, de 11 de junho de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46, XXV, e 61, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Ieda Ana Geme, RG nº 6.102.488-3/PR, gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o seu vencimento, tendo em vista o acúmulo de funções não inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

PORTARIA Nº 052, de 11 de junho de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46, XXV, e 61, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Bruna Manfro, RG nº 10.481.399-2/PR, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento, tendo em vista o acúmulo de funções não inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0872



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

DATA: 22/05/15 ABERTURA: 09/06/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOALHA DE PAPEL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 51/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor: ITEM 01, FORNECEDOR: HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, VALOR UNITÁRIO R\$ 26,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 20.800,00. Totalizando por fornecedor: HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ 07.028.887/0001-75, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 20.800,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Coronel Vívda, 09 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod145994

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2015

Processo licitatório nº 83/2015 – RATIFICO a inexigibilidade a licitação nos termos do "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. CREDENCIADA: Adriane Ritter – CPF nº 072.964.789-77, valor estimado de R\$ 19.544,00 com início em 12 de junho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015. Coronel Vívda, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 83/2015 – Adriane Ritter – CPF nº 072.964.789-77, valor estimado de R\$ 19.544,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Coronel Vívda, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod145978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

DATA: 20/05/15 ABERTURA: 03/06/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONCERTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DO ROLO VOLVO E CAMINHÃO CARGO 2622-E (ARD-7115) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 50/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores: LOTE: 01, R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, VALOR TOTAL R\$ 5.200,00; LOTE: 02, DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA – ME, VALOR TOTAL R\$ 30.400,00. Totalizando por fornecedor: DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA – ME, CNPJ 20.088.291/0001-29, VALOR TOTAL R\$ 30.400,00; R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ 04.683.301/0001-18, VALOR TOTAL R\$ 5.200,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). Coronel Vívda, 09 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod145934

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015

DATA: 04.05.2015 ABERTURA: 08.06.2015 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DISCRIMINADOS NO ITEM 2 DESTA EDITAL. Não compareceram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vívda, 09 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod145927

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VÍVDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 29 de junho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 122.851,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até às 17:00 do dia 26 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 12 de junho de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod145956

Ata de Registro de Preços nº 70/2015 – Pregão Presencial nº 51/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 07.028.887/0001-75. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toalha de papel, pelo prazo de 06 (seis) meses. Valor total estimado R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Coronel Vívda, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod145956

Contrato nº 84/2015 – Pregão Presencial nº 50/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda.

Contratada: DLS-VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.088.291/0001-29. Objeto: concerto com aplicação de peças do rolo Volvo. Valor total: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Prazo de execução: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 85/2015 – Pregão Presencial nº 50/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: concerto com aplicação de peças do caminhão cargo ARD-7115. Valor total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Prazo de execução: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod145934

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3403/2015

SÚMULA: Exonera Funcionário a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que lhe confere o Inciso VIII do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e Inciso I do Art. 79 da Lei Municipal nº 073/94.

DECRETA:

Art.1º-Fica exonerado a Pedido o Funcionário Público Municipal RENI KOVALSKI, portador do RG:4.187.212-8, nomeado através do Decreto nº 3388/2015 de 05/05/2015 do Cargo em Comissão de "Secretário Municipal de Agricultura", a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod145919

PORTARIA Nº 2712/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Servidora: ROSELI LOPES DE SOUZA

Função: Secretária

Cidade: Pato Branco-PR

Quantidade de Diárias: 2 diária x R\$:74,00 = R\$:148,00

Datas: 15/06/2015 a 19/06/2015.

Justificativa: Capacitação para Agente de Crédito junto ao SEBRAE.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod145919

PORTARIA Nº 2713/2015

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

RENI KOVALSKI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, ao Servidor ANTONIO RODRIGUES, portador do RG:3.167.761-0, nomeado através do Decreto nº 2886/2012 de 04/06/2012, função "Operário", lotado na Escola Municipal de Foz do Chopim, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10/junho/2015 a 09/julho/2015, conforme consta do Atestado Médico datado de 12/06/2015.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

RENI KOVALSKI

PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod145927